



RESPOSTAS AOS RECURSOS

CPF: xxx.xxx.773-50

TEOR DO RECURSO:

Analisando o recurso interposto, observo que o candidato sequer apontou qualquer erro de correção, a justificar o aumento da nota. Na verdade, alegou, tão somente, que entende merecer mais pontos, por ter atendido as expectativas para provimento na vaga almejada.

No mérito, não há erro ou falha na avaliação que possa resultar na mudança das notas atribuídas. As etapas avaliativas são autônomas, mas complementares. O resultado de uma não significa simetria na outra ou vice versa, sendo considerada a participação do candidato em todas as entrevistas.

Os critérios avaliativos individualmente analisados, que visam aferir o planejamento sólido, cuidado com recursos, ferramentas e sopeso de responsabilidades, não foram integralmente atendidos pelo candidato, que durante as entrevistas não apresentou a melhor análise de dados estratégicos sob o viés comportamental e pragmático das questões postas na análise comportamental.

A reserva de vagas na forma da lei, não se transmuda em aprovação automática, é preciso atender os critérios do edital, o que não foi atendido.

Deste modo, o presente recurso deve ser indeferido.

***OBS: Recurso recebido e julgado pela Comissão do TRE/CE;**

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO.

